EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2024
CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2024

I - REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009; RESOLUÇÃO/ CD/ FNDE Nº 006, DE 08 DE MAIO DE 2020; RESOLUÇÃO/ CD/ FNDE Nº 020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020; RESOLUÇÃO/ CD/ FNDE Nº 021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, RESOLUÇÃO/ CD/ FNDE Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2023 E LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

II - ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO NO

252/2024 - DATADO DE 30/04/2024

IV - OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE CONSISTE NO CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E/OU INFORMAIS DE AGRICULTORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.

V – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À CHAMADA PÚBLICA

DATA: 28 DE MAIO DE 2024

HORÁRIO: 09:00H (NOVE HORAS)

LOCAL: NA SALA DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SITUADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, N° 218 - CENTRO – BONINAL – BAHIA.

VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA		FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE	
			PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA /	
				NATUREZA DA	1
				DESPESA	
05.016 -	FUNDO	1.500.00	2010 - MANUTENÇÃO DAS	3390.30.00	
MUNICIPAL	DE	00	AÇÕES DA SECRETARIA DE	(MATERIAL	DE
EDUCAÇÃO			EDUCAÇÃO	CONSUMO)	
		1.552.00	2016 - GESTÃO DAS AÇÕES		
		00	DO ENSINO INFANTIL - PRÉ		
			ESCOLA		

1.552.00	2018 - GESTÃO DAS AÇOES
00	DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.552.00	2054: GESTÃO DAS AÇÕES
00	DO ENSINO INFANTIL -
	CRECHE
1.550.00	2018: GESTÃO DAS AÇÕES
00	DO ENSINO FUNDAMENTAL

VII. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

VIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta chamada pública serão prestadas pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação, diariamente, das 09:00hs as 12:00hs e das 14:00hs as 17:00hs, no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com.

Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Boninal - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: https://www.boninal.ba.gov.br/.

IX. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Maria Elaine Oliveira Santos Decreto Municipal nº º 2251, de 29 de abril de 2024

https://www.boninal.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&guery=3306&c=95&m=0

X. PUBLICIDADE:

Este edital de chamada pública está publicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contados na forma do art. 183, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Boninal, em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, Diário Oficial da União, no site: https://www.boninal.ba.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

O MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato, nos termos do Decreto Municipal Nº 1783, de 04 de janeiro de 2021, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Senhor Erivaldo de Souza Santos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Leis Federais nºs 11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas

alterações e Resoluções/CD/FNDE nºs 006/2020, 020/2020, 021/2021 E 002/2023, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 28 de maio de 2024, às 09h00min, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos (AGENTE DE CONTRATAÇÃO), vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Boninal, Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro.

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é o cadastramento de GRUPOS FORMAIS E/OU INFORMAIS DE AGRICULTORES para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

2. EXPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	ALIMENTOS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT
1	ABACATE	Abacate, 1ª qualidade, com grau de maturidade que possibilite seu total aproveitamento. O mesmo deverá está intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	1.496,50
2	ABACAXI	Abacaxi,1ª qualidade, deverá está intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor odor característicos de um produto íntegro.	KG	2.576,00
3	ABÓBORA	Abóbora,1ª qualidade, deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	1.154,50
4	ABOBRINHA	Abobrinha,1ª qualidade,deverá está intacta,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	187,00
5	AIPIM	Aipim, qualidade, deverá está intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	2.353,90
6	ALFACE	Alface,1ª qualidade,deverá está intacto,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	219,40

7	ALHO CABEÇA IN NATURA	Alho cabeça in natura,1ª qualidade,deverá está intacto,dentes grandes,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,sabor e odor característicos de um produto íntegro	KG	84,00
8	AMORA IN NATURA	Amora,1ª qualidade, com grau de maturidade que possibilite seu total aproveitamento. Deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro	KG	1.212,00
9	BANANA NANICA (MADURA)	Banana nanica,1ª qualidade,com grau de maturidade que possibilite seu total aproveitamento Deverá está intacta,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,sabor e odor característicos de um produto íntegro	KG	3.457,20
10	BANANA NANICA (VERDE)	Banana nanica,1ª qualidade, produto ainda verde. Deverá está intacta,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,sabor e odor característicos de um produto íntegro	KG	624,40
11	BATATA INGLESA	Batata inglesa,1ª qualidade ,deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	1.769,90
12	BATATA-DOCE	Batata-doce,1ª qualidade, sem brocas, deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro	KG	3.443,10
13	BETERRABA	Beterraba,1ª qualidade, deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	483,90
14	BRÓCOLIS	Brócolis,1ª qualidade, deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	320,00
15	CEBOLA BRANCA	Cebola,1ª qualidade, deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	1.118,90
16	CENOURA	Cenoura,1ª qualidade ,deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro	KG	1.021,10
17	снисни	Chuchu,1ª qualidade, deverá está intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro	KG	747,00
18	COENTRO	Coentro,1ª qualidade, deverá está intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	59,50
19	COUVE	Couve,1ª qualidade,deverá está intacta,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	245,60

20	COUVE-FLOR	Couve-flor,1ª qualidade, deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	283,00
21	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca, torrada, seca, fina, acondicionada em sacos de material plástico, limpos, devidamente fechados, contendo 2,0 Kg do produto. Deverá ser produzida de matérias primas íntegras e livre de sujidades (matérias terrosas e parasitas).	KG	2.239,20
22	FEIJÃO CARIOCA	Feijão carioca, grão seco,1ª qualidade, íntegro, acondicionado em saco plástico resistente, limpo, devidamente fechado, contendo 1,0 Kg do produto. Deverá está livre de insetos, carunchos e matérias terrosas carunchos e matérias terrosas	KG	2.104,40
23	FEIJÃO DE CORDA (SECO)	Feijão de corda, grão seco,1ª qualidade, íntegro, acondicionado em saco plástico resistente, limpo, devidamente fechado. Deverá está livre de insetos, carunchos e matérias terrosas	KG	535,00
24	LARANJA PONCÃ	Laranja,1ª qualidade, com grau de maturidade que possibilite seu total aproveitamento. Deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor adocicado e odor característicos de um produto íntegro.	KG	1.912,50
25	MAMÃO VERDE	Mamão verde,1ª qualidade,deverá está intacto,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,sabor e odor característicos de um produto íntegro. O mesmo deverá ser cortado em pequenos pedaços,acondicionado em saco plástico transparente, devidamente fechado,contendo 1.0 Kg do mesmo.	KG	123,00
26	MAXIXE	Maxixe,1ª qualidade,deverá está intacto,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	119,10
27	MORANGO CONGELADO	Morango,1ª qualidade,deverá está intacto,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,sabor e odor característicos de um produto íntegro.Acondicionado em saco plástico transparente, devidamente fechado, contendo 1.0 Kg do produto.	KG	1.268,50
28	MELANCIA	Melancia,1ª qualidade, com grau de maturidade que possibilite seu total aproveitamento. O mesmo deverá está intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro. Peso: a partir de 2,0Kg.	KG	2.340,00
29	MILHO VERDE	Milho verde, espigas grandes, de 1ª qualidade, grãos consistentes e com grau de maturidade para o consumo desejável. O mesmo deverá está intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de sujidades e larvas. Aspecto, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	765,00

		·		
30	OVOS DE GALINHA	Ovo de galinha,volume unitário 50g,bandeja contendo 2,5 dúzias. O produto deverá estar limpo,casca sem rachaduras; características organolépticas próprias de um produto íntegro.	DÚZIAS	2.802,00
31	PALMA	Palma,1ª qualidade,deverá está intacta,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,sabor e odor característicos de um produto íntegro.O produto deverá ser cortado em pequenos pedaços,acondicionado em saco plástico transparente devidamente fechado,contendo 1,0Kg do mesmo.	KG	271,70
32	QUIABO	Quiabo,1ª qualidade,deverá está intacto,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	21,00
33	RABANETE	Rabanete,1ª qualidade,deverá está intacto,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	13,00
34	REPOLHO ROXO	Repolho roxo,1ª qualidade,deverá está intacto,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	154,00
35	RÚCULA	Rúcula,1ª qualidade,deverá está intacta,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	70,00
36	TOMATE	Tomate,1ª qualidade, com grau de maturidade que possibilite seu total aproveitamento. O mesmo deverá está intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	646,50
37	VAGEM	Vagem,1ª qualidade. A mesma deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	102,00

^{*}Os preços de aquisição foram determinados com base na realização de pesquisas de mercado, por, no mínimo, três mercados em âmbito local. (Conforme § 1º do art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 006/2020).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTOR	UNIDADE GESTORA FONTE PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA			
05.016 - FUI	NDO	1.500.0000	2010 - MANUTENÇÃO DAS	3390.30.00	(MATERIAL	DE
MUNICIPAL	DE		AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSUMO)		

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024 - FL. 6/50

EDUCAÇÃO	1.552.0000	2016 - GESTÃO DAS AÇÕES	
		DO ENSINO INFANTIL - PRÉ	
		ESCOLA	
	1.552.0000	2018 - GESTÃO DAS AÇOES	
		DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	1.552.0000	2054: GESTÃO DAS AÇÕES	
		DO ENSINO INFANTIL -	
		CRECHE	
	1.550.0000	2018: GESTÃO DAS AÇÕES	
		DO ENSINO FUNDAMENTAL	

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 36 da Resolução FNDE nº 006/2020. Os fornecedores deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 01 – documentos de habilitação, e no envelope nº 2, projeto de vendas, conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além do nome, CPF e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL/BA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
FORNECEDOR:
CPF/CNPJ:
DAP:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL/BA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CHAMADA FOBLICA N 001/2024
ENVELOPE Nº 02 – – PROJETO DE VENDAS
FORNECEDOR:
CPF/CNPJ:
DAP:

4.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica_asp);
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:
- **III** a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

CINFU IN 13.922.012/0001-03

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica .asp):
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos
 60 dias;
- III a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- **V** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- **VI** a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- **VII** a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II, Anexo III e Anexo IV**.

5.1. ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Deverá apresentar no envelope nº 02 o projeto de vendas, sob pena de desclassificação:

I - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

5.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

Deverá apresentar no envelope nº 02 o projeto de vendas, sob pena de desclassificação:

I - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

5.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

Deverá apresentar no envelope nº 02 o projeto de vendas, sob pena de desclassificação:

- I o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- 5.4. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 28/05/2024, após o término do prazo de apresentação dos projetos e caso haja solicitação da Comissão de Contratação/Agente de Contratação para apresentação das amostras. O resultado da seleção será publicado em até 01 (um) dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 01 (um) dia o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- **5.5.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução/CD/FNDE 006/2020.
- 5.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Agente de Contratação / Comissão de Contratação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

- **6.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; e
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- **6.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003, o Decreto Federal nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- **b)** em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL CNR L Nº 13 023 612/0001 93

CNPJ N° 13.922.612/0001-83

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **6.1** e **6.2**.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedores provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar, caso haja solicitação pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação, deverá(ão) apresentar amostra(s), para avaliação e seleção dos produtos ofertados que foram solicitados, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, pela nutricionista responsável. O resultado da análise será constado em ata de reunião que será publicada no Diário Oficial do Município de Boninal. Estado da Bahia.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo e os produtos deverão ser entregues no Depósito de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Abílio Antônio Medeiros, S/N, Centro, Boninal – Bahia, das 08hs às 12hs, de segunda-feira à sexta feira.

8.1. Cronograma de entrega produtos para Merenda Escolar

Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado as datas informadas no ato da contratação, quantidades por embalagem.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **até 15 (quinze) dias** após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DA SUBSTITUIÇÃO - Art. 33 da Resolução/CD/FNDE nº 006/2020

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante são os definidos na **Chamada Pública nº 001/2024**, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na **Chamada Pública nº 001/2024** e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

11. DAS INFORMAÇÕES

As informações a quaisquer interessados de assuntos referentes à **Chamada Pública 001/2024**, serão prestadas dentro dos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Boninal, Estado da Bahia.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida na SALA DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SITUADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, N° 218 CENTRO BONINAL BAHIA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO) E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.boninal.ba.gov.br/.
- **12.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **12.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.
- **12.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, dos contratos, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
- **12.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado a Comissão deContrtação/Agente de Contratação a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.
- **12.6**. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- **12.7**. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 12.8. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.
- **12.9.** Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo e/ou os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física,

organizados em grupo, classificados na presente chamada pública, para assinatura do contrato, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio; e
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS), mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST)

13. DOS ANEXOS DO EDITAL

- **13.1.** Fazem parte deste edital os anexos abaixo descritos:
- I Termo de Referência/Especificação dos produtos;
- II Comprovante recebimento de edital;
- III Projeto de vendas Grupos formais;
- IV Projeto de vendas Grupos informais
- V Projeto de vendas Produtor individual;
- VI Modelo produção própria grupos Formais e informais;
- VII Modelo produção própria grupos individuais;
- VIII Declaração limite individual; e
- IX Minuta do Contrato.

14. DO FORO

14.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Piatã (Boninal), Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boninal (BA), 06 de maio de 2024.



Erivaldo de Souza Santos Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

4		\smallfrown	DI	JE1	$\Gamma \cap$	١.
	١., ١	u	DJ		u	٠.

CNPJ N° 13.922.012/0001-03

Cadastramento de grupos formais e/ou informais de Agricultores Familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar dos alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino, deste Município de Boninal, Estado da Bahia.

2. NECESSIDADE:

Garantir uma alimentação saudável, diversificada e sustentável em quantidades suficientes, respeitando assim a cultura alimentar local, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos e rendimento escolar, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

O Município de Boninal é localizado na Chapada Diamantina (na região central do Estado da Bahia), tem seu nome estabelecido em função da bonina, uma flor que, inclusive, se assemelha a flor produzida pela planta "quiabento". Antes de se tornar Boninal, este município também já se chamou Freve, Sumidouro e Guarany. Possui uma área territorial de 896,857 km² (2019), sua população estimada 13.622 habitantes (IBGE 2022), com uma quantidade significante rural.

Boninal é a queridinha da Chapada, pois, assim como as cidades da Chapada Diamantina que ladeiam, tem uma beleza única, com habitantes hospitaleiros que transbordam simpatia, além de muito alto astral, somando isto a tranquilidade de uma cidade do interior.

Como em toda a Chapada Diamantina, Boninal é muito vasto em Cultura. O município é conhecido através dos Grupos de Reiseiros, Bumba Meu Boi, das festas dos Padroeiros, dos festejos juninos, do artesanato e da culinária.

O município tem as festas do Padroeiro da sede e dos povoados, onde em alguns locais duram até uma semana. Destacam-se as Festas do Senhor do Bomfim e de Nossa Senhora das Graças na sede e a de São Sebastião na Vila de Nova Colina.

Conhecida na região pelo seu São João, uma grande festa tradicional que acaba por ser atrativa para turistas além de ser uma atração para as cidades vizinhas. O município de Boninal faz calendário de festas juninas da Bahiatursa, órgão oficial de turismo da Bahia, responsável pela coordenação e execução de políticas de promoção, fomento e desenvolvimento do turismo no estado.

Além da sua tradicional festa junina, o município de Boninal atrai diversos olhares pelo que a natureza teve a lhe oferecer. Uma linda cachoeira faz parte deste paraíso que se chama Boninal, esta é a Cachoeira dos Índios, uma beleza exuberante que te traz paz e uma sintonia com a natureza e a história do Brasil. Nesta cachoeira pode-se observar pintura rupestres, datadas de 2.000 A.C.

CINFU IN 13.922.012/0001-03

Isso, sem falar nas delícias gastronômicas feitas pelas senhoras da região. A culinária é variada: Malamba, Godó de Banana Verde, Cortadinho de Palma com Torresmo, Brevidade, Avoador, Beiju, etc.

Esse cenário evidencia a relevante importância de ações para atender a demanda local ao que se refere à educação, esporte, saúde, cultura, sustentabilidade, turismo, lazer, infraestrutura, social e geração de renda.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE é um dos mais antigos no que se refere à suplementação escolar do país e o mais antigo Programa Social do Governo Federal na área de educação. Porém, a partir de 1988 a alimentação escolar passou a ser direito constitucional. Desde 1997, o PNAE vem sendo gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, responsável pela transferência de recursos financeiros usados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, normatização, coordenação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do PNAE.

O objetivo do PNAE é suprir as necessidades nutricionais diárias dos alunos durante o ano letivo, contribuindo com o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar e redução da evasão escolar, favorecendo assim a formação de bons hábitos alimentares em crianças, adolescentes, adultos e país.

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano e, segundo a Constituição Federal, cabe ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito à alimentação adequada.

Nutrir-se vai além de satisfazer as necessidades físicas do corpo humano. Atualmente, compreendemos que a alimentação desempenha um papel crucial no desenvolvimento cognitivo, desde a infância até a fase adulta. No contexto educacional, essas considerações são notadamente relevantes para evidenciar a melhoria dos índices escolares associados a hábitos alimentares saudáveis. No Brasil, a implementação da merenda escolar como política educacional remonta à década de 50, visando reduzir a evasão e a repetência, aprimorar o rendimento escolar e instigar bons hábitos alimentares nos educandos. A merenda escolar desempenha um papel crucial para muitos alunos que podem enfrentar situações de insegurança alimentar em casa, garantindo pelo menos uma refeição balanceada ao longo do dia, ao garantir uma alimentação de qualidade, o PNAE contribui para a inclusão social, minimizando desigualdades e proporcionando condições iguais de acesso à educação.

Sobre o Sistema Educacional de Boninal, está assim composto:

Matrícula Inicial - Presencial - Ensino Regular, Integral e Educação de Jovens e Adultos

Demonstrativo do Atendimento

Níveis e Modalidades	Unidades	Matricula
Educação Infantil (Creche - Parcial)	01	187
Educação Infantil (Pré Escola -	16	392
Parcial)		
Ensino Fund. Anos Inciais Regular	16	934
Ensino Fund. Anos Finais Regular	06	592
Ensino Fund. Anos Finais Integral	2	95
Educação de Jovens e Adultos - EJA	1	18
TOTAL GERAL		2.218

Fonte: Censo da Educação Básica - INEP/2023

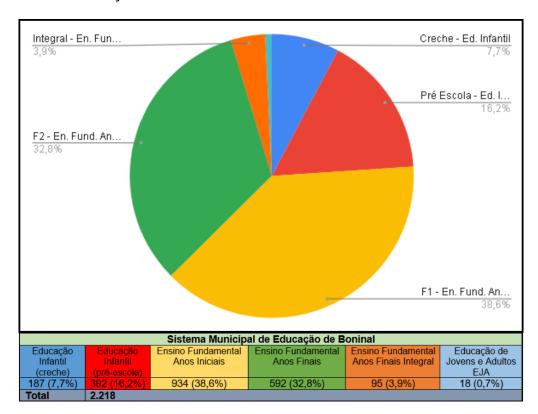


Gráfico 1: Quantidade de estudantes no Sistema Municipal de Educação de Boninal em 2023.

Considerando que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma política governamental, de âmbito nacional, que visa a suprir, as necessidades nutricionais dos escolares, objetivando contribuir para a redução dos índices de desnutrição nos alunos, além de visar a formação de bons hábitos alimentares e o aumento da capacidade de aprendizagem.

O capítulo V da Lei Federal 11.947/2009, assegura o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos. A agricultura familiar fornece gêneros alimentícios a serem servidos nas escolas da rede pública de ensino. O artigo 14 da mesma lei, trata que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no MÍNIMO 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Compete ao município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a responsabilidade do recebimento e gerenciamento da verba transferida pelo FNDE para a execução do PNAE, e caberá a Nutricionista a responsabilidade técnica pela alimentação escolar respeitando a tradição alimentar.

Portanto, há necessidade da contratação de agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios, que se destinarão a alimentação dos alunos das escolas e creches municipais, a fim de oferecer refeições saudáveis, diversificadas e sustentáveis em quantidades suficientes, respeitando assim a cultura alimentar local, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos e rendimento escolar, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

4. OBJETIVOS:

- Objetivar a promoção da saúde dos educandos e garantir a segurança alimentar e nutricional dos mesmos utilizando alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos contribuindo para uma melhora no rendimento escolar;
- Oferecer boa alimentação e qualidade nutricional para os alunos, oferecendo assim condições de qualidade de vida, saúde e bem-estar;
- Ofertar alimentos saudáveis e com alto valor nutricional, preconizando a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados;

OTT 0 TO 10.022.012/0001 00

- Suprir as necessidades inerentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5. BASE LEGAL

As atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.660/2023, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE 21/2021, e atual Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, que está realizando a DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, da Lei Federal nº 14.660/2023, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),o presente processo enquadra-se como dispensa de licitação. Informam que a Chamada Pública tem como finalidade de compra de Gêneros Alimentícios advindo da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinados à Alimentação Escolar para as escolas e creches do município.

Podemos destacar também as diretrizes da alimentação escolar, direitos e objetivos regidos pela Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, artigo 2º (Inciso VI) e artigos 3º e 4º:

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Ainda citamos a Resolução/CD/FNDE, nº 26, de 17 de julho de 2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 3º O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e

a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Parágrafo único. As ações de educação alimentar e nutricional serão de responsabilidade do ente público educacional.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS MÉDIOS

ITEM	ALIMENTOS	ESPECIFICAÇÕS DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE	Abacate,1ª qualidade,com grau de maturidade que possibilite seu total aproveitamento . O mesmo deverá está intacto,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,s abor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	1.496,50	5,33	7.976,35
2	ABACAXI	Abacaxi,1ª qualidade,deverá está intacto,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,s abor odor característicos de um produto íntegro.	KG	2.576,00	7,25	18.676,00
3	ABÓBORA	Abóbora,1ª qualidade, deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	1.154,50	3,75	4.329,38
4	ABOBRINHA	Abobrinha,1ª qualidade,deverá está intacta,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,s abor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	187,00	3,75	701,25
5	AIPIM	Aipim, qualidade, deverá está intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e	KG	2.353,90	5,67	13.346,61

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024 - FL. 19/50

				 T	·	
		odor característicos de um produto íntegro.				
6	ALFACE	Alface,1ª qualidade,deverá está intacto,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,s abor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	219,40	6,33	1.388,80
7	CABEÇA IN NATURA	Alho cabeça in natura,1ª qualidade,deverá está intacto,dentes grandes,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,s abor e odor característicos de um produto íntegro	KG	84,00	25,75	2.163,00
8	AMORA IN NATURA	Amora,1ª qualidade, com grau de maturidade que possibilite seu total aproveitamento. Deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro	KG	1.212,00	20,67	25.052,04
9	BANANA NANICA (MADURA)	Banana nanica,1ª qualidade,com grau de maturidade que possibilite seu total aproveitamento Deverá está intacta,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,s abor e odor característicos de um produto íntegro	KG	3.457,20	4,75	16.421,70
10	BANANA NANICA (VERDE)	Banana nanica, 1ª qualidade, produto ainda verde. Deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, s abor e odor característicos de um produto íntegro	KG	624,40	5,00	3.122,00

11	INGLESA	Batata inglesa,1ª qualidade ,deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	1.769,90	7,25	12.831,78
12	BATATA- DOCE	Batata-doce,1 ^a qualidade, sem brocas, deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro	KG	3.443,10	4,75	16.354,73
13		Beterraba,1ª qualidade, deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	483,90	5,75	2.782,43
14	BRÓCOLIS	Brócolis,1ª qualidade, deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	320,00	13,33	4.265,60
15	BRANCA	Cebola,1ª qualidade, deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	1.118,90	6,00	6.713,40
16	CENOURA	Cenoura,1ª qualidade ,deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro	KG	1.021,10	6,00	6.126,60
17	СНИСНИ	Chuchu,1ª qualidade, deverá está intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro	KG	747,00	7,33	5.475,51

CIVI 0 IV 10.022.012/0001-00

18	COENTRO	Coentro,1 ^a qualidade,	KG	59,50		456,37
		deverá está intacto, com todas as partes			7,67	
		comestíveis				
		aproveitáveis. Aspecto,				
		consistência, sabor e				
		odor característicos de				
19	COUVE	um produto íntegro. Couve,1ª	KG	245,60		1.473,60
10	00012	qualidade,deverá está	NO.	240,00	6,00	1.470,00
		intacta,com todas as			ŕ	
		partes comestíveis				
		aproveitáveis. Aspecto,consistência,s				
		abor e odor				
		característicos de um				
		produto íntegro.				
20	COUVE-FLOR	Couve-flor,1 ^a	KG	283,00	40.00	3.772,39
		qualidade, deverá está intacta, com todas as			13,33	
		partes comestíveis				
		aproveitáveis. Aspecto,				
		consistência, sabor e				
		odor característicos de				
21	FARINHA DE	um produto íntegro. Farinha de mandioca,	KG	2.239,20		28.370,66
۷ ۱	MANDIOCA	torrada, seca, fina,	NG	2.239,20	12,67	20.370,00
		acondicionada em			,	
		sacos de material				
		plástico, limpos,				
		devidamente fechados, contendo 2,0 Kg do				
		produto. Deverá ser				
		produzida de matérias				
		primas íntegras e livre				
		de sujidades (matérias terrosas e parasitas).				
22	FEIJÃO	Feijão carioca, grão	KG	2.104,40		32.260,45
	CARIOCA	seco,1 ^a qualidade,		<u> </u>	15,33	, -
		íntegro, acondicionado				
		em saco plástico resistente, limpo,				
		devidamente fechado,				
		contendo 1,0 Kg do				
		produto. Deverá está				
		livre de insetos,				
		carunchos e matérias terrosas carunchos e				
		matérias terrosas				
23		Feijão de corda, grão	KG	535,00		8.426,25
	CORDA	seco,1 ^a qualidade,			15,75	
	(SECO)	íntegro, acondicionado				
		em saco plástico resistente, limpo,				
		devidamente fechado.				
		Deverá está livre de				
		insetos, carunchos e				
		matérias terrosas				

		·				
24	PONCÃ	Laranja,1ª qualidade, com grau de maturidade que possibilite seu total aproveitamento. Deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor adocicado e odor característicos de um produto íntegro.	KG	1.912,50	4,88	9.333,00
25	MAMÃO VERDE	Mamão verde, 1ª qualidade, deverá está intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, s abor e odor característicos de um produto íntegro. O mesmo deverá ser cortado em pequenos pedaços, acondicionado em saco plástico transparente, devidamente fechado, contendo 1.0 Kg do mesmo.	KG	123,00	4,67	574,41
26	MAXIXE	Maxixe,1ª qualidade,deverá está intacto,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,s abor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	119,10	5,00	595,50
27	MORANGO CONGELADO	Morango,1ª qualidade,deverá está intacto,com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,consistência,s abor e odor característicos de um produto íntegro.Acondicionado em saco plástico transparente, devidamente fechado, contendo 1.0 Kg do produto.	KG	1.268,50	11,33	14.372,11

				1		
28	MELANCIA	Melancia,1ª qualidade, com grau de maturidade que	KG	2.340,00	4,33	10.132,20
		possibilite seu total				
		aproveitamento. O mesmo deverá está				
		intacto, com todas as				
		partes comestíveis				
		aproveitáveis. Aspecto,				
		consistência, sabor e				
		odor característicos de				
		um produto íntegro. Peso: a partir de 2,0Kg.				
29	MILHO VERDE	Milho verde , espigas	KG	765,00		3.825,00
_0		grandes, de 1ª		7 00,00	5,00	0.020,00
		qualidade, grãos				
		consistentes e com				
		grau de maturidade				
		para o consumo desejável. O mesmo				
		deverá está intacto,				
		com todas as partes				
		comestíveis				
		aproveitáveis, livre de				
		sujidades e larvas.				
		Aspecto, sabor e odor característicos de um				
		produto íntegro.				
30	OVOS DE	Ovo de galinha,volume	DÚZIAS	2.802,00		28.020,00
	GALINHA	unitário 50g,bandeja			10,00	•
		contendo 2,5 dúzias. O				
		produto deverá estar				
		limpo,casca sem rachaduras;				
		características				
		organolépticas próprias				
		de um produto íntegro.				
31	PALMA	Palma,1a	KG	271,70	5 00	1.358,50
		qualidade,deverá está intacta,com todas as			5,00	
		partes comestíveis				
		aproveitáveis.				
		Aspecto,consistência,s				
		abor e odor				
		característicos de um				
		produto íntegro.O produto deverá ser				
		produto deverá ser cortado em pequenos				
		pedaços,acondicionado				
		em saco plástico				
		transparente				
		devidamente				
		fechado,contendo				
		1,0Kg do mesmo.				

00	0111400	0.1515.42	1/0	04.00		004.07
32	QUIABO	Quiabo,1a	KG	21,00	40.07	224,07
		qualidade,deverá está			10,67	
		intacto,com todas as				
		partes comestíveis				
		aproveitáveis.				
		Aspecto,consistência,s				
		abor e odor				
		característicos de um				
		produto íntegro.				
33	RABANETE	Rabanete,1ª	KG	13,00		69,29
		qualidade,deverá está			5,33	
		intacto,com todas as				
		partes comestíveis				
		aproveitáveis.				
		Aspecto,consistência,s				
		abor e odor				
		característicos de um				
		produto íntegro.				
34		Repolho roxo,1ª	KG	154,00		1.335,18
	ROXO	qualidade,deverá está			8,67	
		intacto,com todas as				
		partes comestíveis				
		aproveitáveis.				
		Aspecto,consistência,s				
		abor e odor				
		característicos de um				
		produto íntegro.				
35	RÚCULA	Rúcula,1ª	KG	70,00		499,10
		qualidade,deverá está			7,13	
		intacta,com todas as			•	
		partes comestíveis				
		aproveitáveis.				
		Aspecto,consistência,s				
		abor e odor				
		característicos de um				
		produto íntegro.				
36	TOMATE	Tomate,1 ^a qualidade,	KG	646,50		3.717,38
		com grau de			5,75	
		maturidade que				
		possibilite seu total				
		aproveitamento. O				
		mesmo deverá está				
		intacto, com todas as				
		partes comestíveis				
I						
		aproveitáveis. Aspecto. I		l l		
		aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e				
		aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de				
		consistência, sabor e odor característicos de				
37	VAGEM	consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	KG	102.00		1,155,66
37	VAGEM	consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro. Vagem,1ª qualidade. A	KG	102,00	11 33	1.155,66
37	VAGEM	consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro. Vagem,1ª qualidade. A mesma deverá está	KG	102,00	11,33	1.155,66
37	VAGEM	consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro. Vagem,1ª qualidade. A mesma deverá está intacta, com todas as	KG	102,00	11,33	1.155,66
37	VAGEM	consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro. Vagem,1ª qualidade. A mesma deverá está intacta, com todas as partes comestíveis	KG	102,00	11,33	1.155,66
37	VAGEM	consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro. Vagem,1ª qualidade. A mesma deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,	KG	102,00	11,33	1.155,66
37	VAGEM	consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro. Vagem,1ª qualidade. A mesma deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e	KG	102,00	11,33	1.155,66
37	VAGEM	consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro. Vagem,1ª qualidade. A mesma deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto,	KG	102,00	11,33	1.155,66

VALOR GLOBAL: R\$ 297.698,27 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e oito mil reais, vinte e sete centavos).

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O regime de execução do objeto desta licitação é de forma parcelada e os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor responsável.

Os produtos previstos para o PNAE serão solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitido pelo mesmo Setor.

Os produtos licitados deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar (Depósito de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura), situado na Rua Abílio Antônio Medeiros, S/N, Centro, Boninal - Bahia, das **08hs às 12hs** e das **13hs às 16hs** de segunda-feira à sexta-feira.

Para entrega do material constante do objeto deste termo deverão estar incluídos todos os custos, transporte, frete, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto.

O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no **inciso II, artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021**, em se tratando de compras: **a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

No caso de entrega incompleta do produto requisitado na Ordem de Fornecimento, a contratada se responsabilizará pela sua distribuição nas escolas, no prazo de 24 horas.

Fica reservado ao fiscal do contrato, o direito de visitar os grupos formais e/ou informais de agricultores familiares ou a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos para suprir a necessidade da alimentação escolar, sempre que achar necessário.

A mercadoria entregue no Setor de Alimentação Escolar deverá ser acompanhada das devidas **NOTAS FISCAIS**, caso contrário, não serão aceitas, ficando o fornecedor responsável pelos possíveis danos ocasionados na distribuição da alimentação escolar.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no **artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.**

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da contratação e as disposições deste Termo de Referência.

Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

CNPJ N° 13.922.612/0001-83

Condições recomendadas para entrega: Os farináceos, hortifrutis não devem apresentar vestígios de isentos, umidade excessiva e objetos estranhos.

Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas (cor, cheiro, textura, sabor), e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do setor de alimentação escolar, conforme solicitação da nutricionista ou do almoxarifado central (sujeito a sanções previstas no edital). As mercadorias deverão ser entregues em veículos higienizados.

Fica reservado ao setor de alimentação escolar, o direito de visitar os grupos formais e/ou informais de agricultores familiares ou a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos para suprir a necessidade da alimentação escolar, sempre que achar necessário.

A entrega dos produtos deverá ser acompanhada das devidas notas fiscais e certidões.

9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E-MAIL.

A equipe do Setor de Alimentação Escolar, juntos ao fiscal do contrato, serão os responsáveis pelo recebimento e a conferência dos produtos licitados e recebidos.

Setor de Alimentação Escolar (Almoxarifado Central da Alimentação Escolar)

Fone: (75) 3330-2108 (RAMAL 213)

E-mail: smeb-boninal@hotmail.com

O Setor da Alimentação Escolar será responsável pelo recebimento e conferência dos produtos licitados e recebidos do PNAE. O referido Setor tem como Responsável Técnica – RT a Nutricionista Dayse Cristiane de Souza Neves, Nutricionista RT, CRN-5 1838.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De acordo com as determinações do Programa de Alimentação Escolar contidas na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de julho de 2013, que estabelece as normas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, trata no Capítulo VI – Da Aquisição de Gêneros Alimentícios, Seção III – Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar, assegurando o cumprimento dos seguintes itens:

- Garantia de condições higiênico-sanitárias durante transporte de acordo com o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Garantia da qualidade e higiene do produto de acordo com a legislação de alimentos, Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

A Qualificação Técnica dos produtos será comprovada de acordo com as determinações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, contidas na Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de julho de 2013 que estabelece as normas para execução do Programa (Capítulo

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

VI – Da Aquisição de Gêneros Alimentícios, Seção III – Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar), através da apresentação do Alvará Sanitário emitido pela Autoridade Sanitária após análises das condições higiênico-sanitárias estabelecimentos. veículos e/ou equipamentos que desenvolvam relacionadas á saúde (atividades estas definidas em Lei: Lei Federal 6437 de 1977 que configura as Infrações Sanitárias). Serve para comprovação de que o estabelecimento está atuando de acordo com a Legislação Sanitária vigente, garantindo assim as condições higiênico-sanitárias do(s) produto(s) e serviço(s), sem riscos à saúde da população, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos.

11. SANÇÕES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e demais estados da federação, com o Distrito Federal e demais Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;
- O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48hs (quarenta e oito horas) da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.
- Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração, a ainda ao contido abaixo:

- O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento.
- No ato da emissão da "ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS" a Secretaria ou Unidade responsável pela demanda deverá atestar a compatibilidade do fornecimento/serviço solicitado com o material recebido.
- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:

O presente termo foi elaborado pela Senhora Dayse Cristiane de Souza Neves, Nutricionista RT, CRN-5 1838.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Setor de Alimentação Escolar

Centro Educacional de Boninal

Avenida Professor Armênio Sant'Anna Paiva, Centro, Boninal – Bahia.

Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

CNPJ N° 13.922.612/0001-83

Telefone: (75) 3330-2108 (RAMAL 213) **E-mail:** smeb_boninal@hotmail.com

14. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

O presente termo foi submetido à apreciação e aprovado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, o Senhor Erivaldo de Souza Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Professor Armênio Sant'Anna Paiva, nº 29, Centro, Boninal – Bahia.

Fone: (75) 3330-2108

E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO

Erivaldo de Souza Santos

Cargo: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Telefone: (75) 3330-2108 / (75) 99164-2242

E-mail: smeb boninal@hotmail.com

FISCAL DO CONTRATO

Dayse Cristiane de Souza Neves Cargo: Nutricionista RT, CRN-5 1838

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Setor de Alimentação Escolar

Centro Educacional de Boninal

Avenida Professor Armênio Sant'Anna Paiva, Centro, Boninal – Bahia.

Telefone: (75) 3330-2108 (RAMAL 213) **E-mail:** smeb_boninal@hotmail.com

ANEXO II COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

FORNECEDOR:_		_
CPF/CNPJ:	DAP:	_
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	_

OBJETO: CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E/OU INFORMAIS DE AGRICULTORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Obtivemos através do acesso https://www.boninal.ba.gov.br/, nesta data, cópia do instrumento convocatório acima identificado, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e o produtor rural, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Coordenadoria de Licitações e Contratos, através do email: licitacaopmboninal2021@hotmail.com ou de forma presencial.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Boninal da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

	, de	e	de
NOME POR EXTENSO:			
RG Nº:			
ASSINATURA [.]			

ANEXO III PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS AL	IMENTICIOS DA A	GRICULTURA	A FAMILI	AR PARA AL	IMENTAÇ	CAO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE A					01/2024	
l-	- IDENTIFICAÇAO	DOS FORNE	CEDORE	S		
	G	RUPO FORM	IAL			
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	/UF			
5- Email		6. DDD/Fone	Э			7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco		10.Agên	cia Corrente	11.Conta	a Nº da Conta
12.N° de Associados 13.N° de Associados de a 11.326/2006		ados de acord	dos de acordo com a Lei nº		14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal			16.CPF			17.DDD/Fone
18.Endereço			19. Muni	cípio/UF		

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000 **Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024 - FL. 32/50

	II – ID	ENTIFICAÇÃO D	A ENTIDADE E	XECUTORA DO) PNAE/FNDE/N	MEC	
1. Nome	e da Entidade		2.CNPJ			3.Município/UF	
4. Ende	ereço					5.DDD/Fone	
6. Nom	e do representante e e-mail				7.CPF		
	III – RELAÇAO DE PRODUTOS						
1.Produ	uto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço	de Aquisição*	5.Cronograma de	
				4.1.Unitário	4.2.Total	Entrega dos produtos	
1							
2							
3							
4							

.....

OBS: * PREÇO PUBLICADO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024						
fornecimento.	com as condições estabelecidas neste projeto e que as info	mações acima conferem com as condições de				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:				

ANEXO IV PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS

	CIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
-	A DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024
	- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
	GRUPO INFORMAL
Nome do Proponente	2. CPF

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024 - FL. 34/50

3. Endereço	4. N	/lunicípio/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)		one			
8.Organizado por Entidade Articuladora 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) 10. E-mail/Fone 10. E-mail/					
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar 2.	.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000 **Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

1. Nome da Entidade 2.CNPJ 3.Município 4. Endereço 5.DDD/Fone 6. Nome do representante e e-mail 7.CPF III – RELAÇAO DE FORNECEDORES E PRODUTOS 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar 5.Preço de Aquisição* 2. Produto 3.Unidade | 4.Quantidade 6.Valor Total /Unidade Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor

Total agricultor

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000 Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: <u>licitacaopmboninal2021@hotmail.com</u>

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024 – FL. 36/50

									Total agricultor	
							Total do p	rojeto		
OE	OBS: * PREÇO PUBLICADO NO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024									
	IV – TOTALIZAÇAO POR PRODUTO									
1.F	Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unida		5.Valor ⁻ Produto	Total por	6.Cror dos Produ	nograma de Entrega tos	
1										
2										
3										
4										
5										
6							projeto:			
Deo forr	necimento.	o com as condiç	ões estabelecidas nes	ste projeto e que	as inforr	mações	acima confere	em com	ı as condições de	
	Local e Data:						Fone/E-mail:			
Ass		sinatura do Representante do Grupo Informal				CPF:				
	Local e Data:	/	Agricultores (as) Forne nformal	ecedores (as) d	o Grupo			A	ssinatura	

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000 **Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024 - FL. 37/50

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

ANEXO V

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE MODELO DE PROJETO DE VENDA - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS	ALIMENTICIOS I	DA AGRICULTUF	RA FAMILIAR F	PARA ALIMEN	TAÇAO ESCO	LAR/PNAE		
IDENTIFICAÇAO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024								
	I- IDENTIFIC	AÇAO DO FORN	ECEDOR					
	FOF	RNECEDOR (A) II	NDIVIDUAL					
Nome do Proponente			2. CPF					
3. Endereço		4. Município	o/ÚF		5.C	ĒΡ		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/For	ne	8.E-mail (quando houver)		
9.Banco	10.Nº da Agêno			11.Nº da (Conta Corrente			
	II - R	RELAÇÃO DOS P						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço d Unitári	le Aquisição* Total	Cronograma dos	de Entrega		

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000 **Telefone:** (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024 - FL. 39/50

0 produtos 3 OBS: * PREÇO PUBLICADO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC Nome CNPJ Município Endereço Fone CPF: Nome do Representante Legal Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual CPF

.....

CNPJ N° 13.922.612/0001-83

ANEXO VI

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

Eu, representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº e DAP Jurídica nº declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2024, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

 _, de	de
 NOME ASSINATURA	

ANEXO VII PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)

CNPJ N° 13.922.612/0001-83 Eu, ______ , CPF nº ______e DAP física nº ______, declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2024, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria. _____, ____de _____de NOME ASSINATURA ANEXO VIII PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS O(A) (nome do Grupo Formal), CNPJ n° , DAP jurídica n° , com sede, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Identidade RG nº portador (a) da Cédula de nº , nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO-COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e demais documentos normativos, no que couber. _____, ___ de ____ de

NOME ASSINATURA

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR QUE SE DESTINARÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO
DA BAHIA Nº/2024.

ARA	AIXO.						
				NA	ı	FORM	ЛΑ
0	MUNICIPIO	DE	BONIN	IAL	-	ВА	Ε
ALI	MENTÍCIOS	QUE	CELEBR	RAM	ΕN	TRE	SI
CO	ntrato de	E AQL	JISIÇAO	DE	GE	NER)S

O MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº xx.325.xxx-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.xxx.705-xx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e como CO-PARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME - BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professor Armênio Santana Paiva, n° 229, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 30.555.813/0001-09, neste ato representada pelo Senhor Erivaldo de Souza Santos, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº xxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME - BONINAL e a Entidade e/ou o Senhor _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, na _____, inscrita no cidade de _____ CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. (qualificação), residente e domiciliado na _____ portador da cédula de identidade n.° _____, , inscrito no Cadastro de Pessoas expedido por Físicas sob nº , cadastrada conforme CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024,

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

originário do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2024, datada de 30/04/2024, e o resultado final da DISPENSA DE LICITAÇÃO n° XX/2024-DL, **AUTORIZADA EM XX/XX/XXXX**, com fundamento nas disposições da Resolução/CD/FNDE 006/2020, Resolução/CD/FNDE 020/2020, Resolução/CD/FNDE 021/2021, Resolução/CD/FNDE 002/2023 e tendo em vista a Lei Federal nº 11947/2009 e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e demais legislações correlatas, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente TERMO DE CONTRATO e o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° XX/2024-DL, **AUTORIZADA EM XX/XX/XXXX**, fundamentado na Resolução/CD/FNDE 006/2020, Resolução/CD/FNDE 020/2020, Resolução/CD/FNDE 021/2021, Resolução/CD/FNDE 002/2023 e tendo em vista a Lei Federal nº 11947/2009 e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, tem base na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, originário do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2024, datada de 30/04/2024, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar dos alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I) e na Planilha de Preços (ANEXO II).

CLAUSULA SEGUNDA: FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil/Entidade Executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA

O presente contrato vigorará da sua assinatura **até 31/12/2024**, respeitando a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado, podendo ser prorrogado caso haja alteração no cronograma de entrega, mediante justificativa.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.
- **b)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos	gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda
de Gêneros Alimentíc	ios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor
total de R\$	(valor por extenso).

- **a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- **b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

Nome Agricultor Familiar	do	CP F	DA P	Produt o	Unidad e	Quantidade/Unid ade	Preço Proposto	Valo r Tota

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO FINAL

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Sexta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA		FONTE	FONTE PROJETO ATIVIDADE		DE DESPES	A /
			PROGRAMA DE	NATUREZA DA DESPESA		
			TRABALHO			
05.016 -	FUNDO	1.500.0000	2010 - MANUTENÇÃO DAS	3390.30.00	(MATERIAL	DE
MUNICIPAL	DE		AÇÕES DA SECRETARIA	CONSUMO)		
EDUCAÇÃO			DE EDUCAÇÃO			
		1.552.0000	2016 - GESTÃO DAS AÇÕES			
			DO ENSINO INFANTIL - PRÉ			
			ESCOLA			
		1.552.0000	2018 - GESTÃO DAS AÇOES			
			DO ENSINO FUNDAMENTAL			
		1.552.0000	2054: GESTÃO DAS AÇÕES			
			DO ENSINO INFANTIL -			
			CRECHE			
		1.550.0000	2018: GESTÃO DAS AÇÕES			
			DO ENSINO FUNDAMENTAL			

CLÁUSULA NONA:

- **7.1.** Os preços são os que constam na CLÁUSULA SEXTA.
- 7.1.1. O pagamento será realizado em **até 15 (quinze) dias** após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **7.2.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, em seu inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
- **7.3.** Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto o valor será corrigido

CNPJ N° 13.922.612/0001-83

pelo IPCA-e (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), mais os juros da poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução/CD/FNDE nº 006/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- **a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- **b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, observando o contido abaixo:

a) A gestão do presente termo de contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura do Município de Boninal, através Senhor(a)

- b) Fica designada a Servidora Dayse Cristiane de Souza Neves, Nutricionista RT, CRN-5 1838, como responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida legislação aplicável.
- c) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, pela Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, Resolução/CD/FNDE nº 020/2020, Resolução/CD/FNDE nº 021/2020, Resolução/CD/FNDE 002/2023 e pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Lei Federal nº 11947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante são os definidos na Chamada Pública nº 001/2024, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na Chamada Pública nº 001/2024 e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

CNPJ N° 13.922.012/0001-83

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Boninal: https://www.gov.br/pncp/pt-br, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

As informações a quaisquer interessados de assuntos referentes à **Chamada Pública 001/2024**, serão prestadas dentro dos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Boninal, Estado da Bahia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã (Boninal), Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em **03 (três)** vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Boninal (BA), de de 2024	Boninal ((BA),	de	de 2024	٠.
--------------------------	-----------	-------	----	---------	----

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA CONTRATANTE

ERIVALDO DE SOUZA SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME – BONINAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CO-PARTICIPANTE

CONTRATADA	

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000 **Telefone:** (75) 75 3330-2375 E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

02 -

Nome:

CPF nº:

CPF nº: